



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a organização, elaboração, execução e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) emergencial, destinado à contratação temporária de profissionais do magistério, exclusivamente para as funções de:

- Professor – 20 (vinte) horas semanais;
- Professor de Educação Infantil.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Araruna enfrenta insuficiência de profissionais para atender adequadamente a rede municipal de ensino no ano letivo de 2026.

2.2. Inicialmente, a demanda mínima estimada é de 37 (trinta e sete) professores. Entretanto, no último Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município, apenas 35 (trinta e cinco) candidatos foram considerados aptos à nomeação, número inferior à real necessidade.

2.3. Soma-se a esse cenário o registro de desistências entre os candidatos aptos, bem como a previsão de licenças legais ao longo do ano letivo (licenças médicas, licenças-maternidade, licenças para tratamento de saúde, entre outras), o que tende a ampliar a defasagem de profissionais.

2.4. Diante da essencialidade do serviço público educacional e da necessidade de assegurar a continuidade do calendário escolar e da aprendizagem dos alunos, torna-se indispensável a realização de novo Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas.

3.2. A contratação por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando a situação emergencial e a necessidade imediata de garantir a continuidade do serviço público essencial.

3.3. A realização do Processo Seletivo Simplificado observará a legislação municipal vigente, a qual autoriza a publicação de edital com prazo reduzido de 15 (quinze) dias, em razão do caráter emergencial da contratação.



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, incluindo, no mínimo:

- Elaboração do edital do PSS, em conformidade com a legislação municipal;
- Recebimento e gerenciamento das inscrições;
- Análise de títulos e documentos;
- Classificação dos candidatos;
- Recebimento e julgamento de recursos;
- Publicação de resultados parciais e finais;
- Elaboração de relatórios e atas necessárias.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado deverá ser executado em prazo reduzido, com edital prevendo 15 (quinze) dias, conforme autorização da legislação municipal.

5.2. O cronograma detalhado deverá ser apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá:

- Comprovar experiência na realização de Processos Seletivos Simplificados;
- Possuir capacidade técnica e operacional para execução do objeto;
- Garantir transparência, publicidade, isonomia e impessoalidade em todas as etapas do certame;
- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência; 7.2. Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade dos atos praticados no âmbito do PSS; 7.3. Prestar esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante; 7.4. Manter sigilo das informações sensíveis e dados pessoais dos candidatos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços; 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; 8.3. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

9. ESTIMATIVA DE VAGAS

9.1. O PSS deverá ofertar vagas em quantitativo suficiente para suprir a demanda mínima de 37 (trinta e sete) professores, bem como formar cadastro reserva para atendimento de futuras necessidades ao longo do ano letivo.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços junto a empresas especializadas, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA EMPRESA

11.1. A empresa será selecionada com base no menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais previstos neste Termo de Referência.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços e apresentação da documentação fiscal correspondente, conforme condições a serem estabelecidas no instrumento contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

15. CONCLUSÃO

15.1. Diante da necessidade emergencial e da essencialidade do serviço educacional, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado emergencial, garantindo a continuidade e a qualidade do ensino no Município de Araruna.

Araruna, 02 de Fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

FERNANDO CARLOS DA SILVA

Data: 02/02/2026 14:45:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Carlos da Silva

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ